



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC (MF) 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº424/2000
De 03 de julho de 2000.

PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME NO DIA 03.07.00

89

Inclui itens do Plano Plurianual do
Município.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Canarana instituído pela Lei Municipal nº 343/97, de 24 de novembro de 1997, e alterado pela Lei Municipal nº 387/99, de 16 de junho de 1999, terá as seguintes inclusões: 05 - Secretaria de Educação - 01 - Departamento de Educação:

- I - Manutenção de Cursos Universitários;
- II - Manutenção e Encargos com o PDDE;
- III - Aquisição de Equipamentos e material Permanente do PDDE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de julho de 2000.

Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal